



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.583, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0116 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação referente a execução do Projeto CENTRO DE REABILITAÇÃO DO IDOSO DE IBIRAREMA, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, por meio do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, sendo de responsabilidade do Governo Estadual/FID, o repasse do valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 1.074.962,02 (um milhão e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual/FID, por meio do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), com redução parcial do programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO –



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Turismo e Comunicação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ficha 314).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.074.962,02 (um milhão e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a execução do Projeto CENTRO DE REABILITAÇÃO DO IDOSO DE IBIRAREMA, em convênio com o Governo Estadual/FID (Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62).

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, no valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**II** - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

23.695.0103.2108.0000 - MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 314

FONTE 01

VALOR: R\$ 202.176,38.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**